DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1274 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso que ultrapasse 120 decibéis em todo o território do município de Embaúba/SP.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade (graus decibéis)

Art. 2º. As proibições desta Lei não atingem os fogos de efeitos visuais, emissores de luzes e cores, que produzem ruídos até 120 decibéis.

Art. 3º. Ficam os infratores desta Lei sujeitos à multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de descumprimento.

Parágrafo único. O valor da multa será dobrado em cada reincidência.

Art. 4º. A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 24 de março de 2022.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2283 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1257 de 09 de dezembro de 2021, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 1247 de 23 de setembro de 2021) e Lei Municipal nº 1263 de 29 de dezembro de 2021.

SUPLEMENTAÇÕES
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPALDE EMBAUBA
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 107 10.304.0012.2014.0000 Gestão da Saúde..... 4.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS – PESSOALCIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 4.500,00
ANULAÇÕES
LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPALDE EMBAUBA
010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 93 10.301.0011.2013.0000 Atend. em Unidades de Saúde..... 3.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇODIST. GRATUÍTA
Ficha: 110 10.304.0012.2014.0000 Gestão da Saúde..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROSP. FÍSICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ - 4.500,00

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes orçamentárias (Lei nº1247, de 23 de setembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de março de 2022.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 48 DE 24 DE MARÇODE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA

PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA– Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sra. **Erica Savana Mialichi**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 17 de 01 de fevereiro de 2012.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **01/02/2017**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso a partir de 28 de março de 2022.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedido 20 (vinte) dias em abono pecuniário através da Portaria nº 111 de 27 de agosto de 2020 e 10(dez) dias em abono pecuniário através da Portaria nº166 de 10 de dezembro de 2020, restando 45 (quarenta e cinco) dias a serem solicitados mediante novo requerimento.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 24 de março de 2022.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP.

Edital de Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Licitatório nº 032/2022 - Objeto – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Medicina e Segurança de Trabalho, para 220 servidores. *Entrega dos Envelopes dia 07 de Abril de 2022 ás 08:30 horas. Credenciamento as 08:30, com início do Pregão imediatamente após o credenciamento. O Edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, das 8:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira junto ao setor de licitações, ou pelo site: www.embauba.sp.gov.br. Embaúba SP, 24 de Março de 2022 - Comissão de Licitações de Embaúba/SP.*

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº028/2022
Processo Administrativo nº 028/2022
Pregão Presencial de Registro de Preços nº007/2022

Objeto: Aquisição de leite pasteurizado tipo C, conforme especificações estabelecidas, fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o seu objeto as pessoas jurídicas:

VJE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME C.N.P.J.: 01.005.332/0001-21

Valor R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)

Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito

.....